



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-610-007/2008-O	7 a 18 de abril de 2008		1/45

ÓRGÃO AUDITADO

Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina – IMETRO/SC

EQUIPE AUDITORA

NOME	UNIDADE
Mozart Ribeiro Correia	Audin
Angela de Oliveira Dias	Audin
Leandro Nunes de Figueiredo	Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ofício n.º 032/Audin, de 04/04/2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM - PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS - 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- Proge;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Ouvid;
- Diraf;
- Dplad; e
- Cored.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	2/46

Sr. Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Metrologia de Santa Catarina – Imetro/SC, determinada pelo Ofício n.º 032/Audin, de 4 de abril de 2008.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 7 a 18 de abril de 2008, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no IMETRO/SC, no período compreendido entre abril/2007 e março/2008, assim como certificar que o órgão conveniado se encontra adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, autarquia estadual, foi criado por intermédio da Lei Complementar n.º 284, de 28/2/2005, com alterações editadas pela Lei Complementar n.º 381 de 7/5/2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da administração Pública Estadual do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável, tendo como atual Secretário o Sr. Jean Kuhmann, pendente de regulamentação por parte do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, o Sr. Luiz Henrique da Silveira.

O IMETRO/SC executa as atividades de competência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação por meio do Convênio em vigor, assinado entre o Inmetro e o IMETRO/SC, em 29 de agosto de 2003, por um prazo de 2 anos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estando em vigor através do novo Convênio assinado em 24/8/2007, este por um prazo de 16 meses, visando à implementação dos serviços metrológicos no Estado de Santa Catarina.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IMETRO/SC quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na Sede do Órgão, situada na Rua do Iano, n.º 1.791 – Bairro N. Sra. Rosário - São José/SC, atualmente sob a direção do Sr. Paulo Roberto Demarchi Mundt, nomeado de acordo com arts. 9º e 11º, da Lei n.º 6.745/85, por Ato do Governador do Estado de Santa Catarina n.º 025, de 1º/1/2007, publicado no DOE, de 11/1/2007, inscrito no CPF sob o n.º 246.657.469/15, para responder pelo cargo em comissão de Presidente do Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC, inclusive como Ordenador de Despesas mediante Portarias de delegação do Presidente do Inmetro n.ºs 6, 7 e 8, de 4/1/2007, em substituição ao Sr. Osny de Souza Filho, exonerado mediante o Ato n.º 2436, de 21/12/2006, do Governo do Estado de Santa Catarina.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-610-007/2008-O, de 25 de março de 2008, encaminhada previamente ao IMETRO/SC em mesma data, cujas respostas e/ou esclarecimentos nos foram apresentados tempestivamente na data solicitada, os quais foram analisados e constatados por esta equipe de auditoria, sendo que os pontos de maior relevância encontram-se no presente relatório, por área verificada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	3/46

Os trabalhos foram realizados buscando a verificação total das despesas realizadas, ao longo do exercício sob exame, por meio de testes, análises e consolidações das respostas apresentadas à Solicitação de Auditoria, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a análise realizada nos processos de despesa conseguiu atingir 100% da amostra, assim como nos Processos de Suprimento de Fundos, neste caso específico em virtude da Auditoria Extraordinária resultado do Processo nº PA-610-005-2008-E, que analisou esse tipo de gasto nos exercícios de 2006 e 2007. Com relação aos demais valores, quantidades e percentuais as análises se deram em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2008, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Imetro/SC		Processos analisados		Percentual analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Com relação à quantidade	Com relação ao valor
Convite	3	273.962,01	3	273.962,01	100%	100%
Dispensa*	164	655.938,80	155	513.271,12	95%	78%
Inexigibilidade de Licitação	6	78.639,01	5	41.180,86	83%	52%
Pregão**	19	4.142.275,14	19	3.609.714,05	100%	87%
Tomada de Preço	1	301.659,86	1	301.659,86	100%	100%
Suprimento de Fundos	6	11.500,00	6	11.500,00	100%	100%
Diárias***	5696,5	616.617,02	3369,5	368.112,38	59%	60%
TOTAL GERAL	5895,5	6.080.591,84	3558,5	5.119.400,28	60%	84%

* 9 processos de dispensas não foram analisados por estarem em fase de conclusão.

** Fomos informados de pregões publicados em março de 2008 que não foram finalizados, sendo pregão nº 01, para aquisição de combustíveis com administração e gerenciamento informatizado, que foi suspenso e será realizado outro edital e, Pregão nº 02 para serviço de apoio administrativo com abertura marcada para 07/04/2008.

*** Quantidade de diárias pagas no período auditado.

Em cumprimento ao estabelecido no PAINT, onde deveriam ser analisados 80% dos processos de dispensa de licitações; 60% dos processos por Pregão/ Pregão Eletrônico; 50% dos processos das demais modalidades de licitação; 60% dos processos de concessão de diárias e; 40% dos processos de suprimento de fundos. Constata-se analisando a tabela anterior, que os percentuais estabelecidos foram ultrapassados.

Em atendimento ao estabelecido pelo PAINT, foram analisados 100% dos processos formalizados por Pregão Eletrônico, totalizando o valor de R\$ 3.609.714,05, o que corresponde ao percentual de 87% do valor total, sendo que do montante analisado consta somente o valor efetivamente gasto.

Dos processos selecionados cuja licitação foi dispensável, o PAINT determinou que a análise compreendesse 80% do quantitativo dos processos existentes no Imetro/SC, porém em virtude da relevância neste tipo de despesa, a abrangência alcançada na seleção dos processos foi de 95%, totalizando o valor de R\$ 513.271,12, que corresponde a 78% do valor total.

Do restante dos processos formalizados pelas demais modalidades de licitação, compreendidas por convite e tomada de preços, foi analisado o percentual de 100% em relação ao quantitativo dos processos existentes no órgão, correspondendo ao valor total de R\$ 575.621,87. Sendo analisado 50% a mais do percentual estabelecido no PAINT, em virtude da relevância dos processos.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	4/46

Informamos ainda que em relação aos processos de concessão de diárias, a análise atingiu um total de R\$ 368.112,38, alcançando assim o percentual estabelecido, em virtude do quantitativo de diárias concedidas, visto que o Imetro/SC não formaliza um único processo para concessão de diárias.

Com relação aos gastos referentes ao Suprimento de Fundos, em função das notícias veiculadas pela mídia sobre a utilização do Cartão Corporativo, e ainda as determinações demandadas pelos órgãos de controle externo, analisamos 100% dos processos de suprimento de fundos encerrados no 1º trimestre de 2008, em virtude da auditoria extraordinária realizada no período compreendido entre 11 e 14 de março de 2008, resultado do Processo PA-610-005/2008-E, na qual foram analisados os processos de concessão de Suprimento de Fundos por meio da conta do Banco do Brasil, Tipo “B”, procedidos no Imetro/SC nos exercícios de 2006 e 2007, cujo resultado consta no item 1.20 deste relatório.

Destacamos também acerca dos processos de despesas, que constatamos diversas impropriedades em desobediência a Lei 4.320/64, principalmente na formalização dos processos e emissão de nota de empenho, onde o Imetro/SC continua se intitulando como Representação do Inmetro em Santa Catarina.

Cabe-nos observar que os trabalhos pertinentes às Áreas Técnicas de Metrologia Legal e da Qualidade, foram desenvolvidos de forma integrada por técnicos destas diretorias. Já os pertinentes à Área Jurídica foram desenvolvidos por auditores desta Audin, sendo os assuntos de maior relevância apresentados neste relatório, especificamente no item 3 – ÁREA JURÍDICA.

Vale registrar também, quanto aos trabalhos da Área da Qualidade da participação no processo da auditoria realizada no IMETRO/SC, de uma Auditora Especialista da Área da Qualidade do Instituto de Metrologia e Qualidade da Paraíba - IMEQ/PB, Sra. Joseane de Fátima Souza.

ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS

Em nossas constatações realizadas no Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, não foram apresentados documentos comprobatórios por parte do Gestor do Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC, no que concerne à adoção de medidas concretas visando à regulamentação da Lei Complementar n.º 381, de 07 de maio de 2007 do Governo do Estado de Santa Catarina. A questão foi agravada a partir da edição do Decreto n.º 6.275, de 28/11/2007, que aprovou a nova estrutura regimental do Inmetro, não contemplando mais a existência de uma Superintendência no Estado de Santa Catarina.

- Novamente identificamos falhas na formalização dos processos de despesas realizadas, principalmente quanto à obediência aos princípios básicos da execução da despesa pública estipulados na Lei 4.320/64.
- Constatamos que foram sanadas as impropriedades encontradas pela CGU, Relatório n.º 189092, nos processos de concessão de Suprimento de Fundos por meio da conta do Banco do Brasil, Tipo “B”, realizados no Imetro/SC, UG 183024

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-610-007/2008-O	PÁGINA 5/46
---	--	-----------------------

1 - ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA

1.2. Apresentar cópia da Portaria de constituição de comissão de licitação, no período de abril/2007 a março/2008.

Comentário:

1.2.1. Através das Portarias n^{os} 007 e 008, de 7 de fevereiro de 2008, verificamos ter sido designado o presidente e os membros da comissão de licitação, bem como do pregoeiro titular do IMETRO/SC e sua equipe de apoio, respectivamente. Constatamos que a pendência em relação a Portaria n^o 007 foi sanada com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em 10/04/2008.

1.5 Informar o número de servidores efetivos que compõem a força de trabalho, por área de atuação, em 31/3/2008.

Manifestação do Auditado:

SERVIDORES EFETIVOS QUE COMPÕEM A FORÇA DE TRABALHO EM 31/03/2008

ÁREA ATUAÇÃO	SERVIDORES
ÁREA ADMINISTRATIVA	19
ÁREA TÉCNICA	38

Comentários:

1.5.1. O IMETRO/SC atualmente conta com 58 servidores efetivos que compõem a força de trabalho do Órgão, por área de atuação, assim distribuídos:

Área de Atuação	Quantidades		Variação (2007-2008)
	Auditoria em 2007	Auditoria Atual	
Área Administrativa	24	20	-4
Área Técnica	48	38	-10
TOTAIS	72	58	-14

- No demonstrativo acima observamos uma redução de 14 (quatorze) servidores, sendo 4 (quatro) na Área Administrativa e 10(dez) na Área Técnica, em relação ao quantitativo constatado na auditoria anterior, em virtude de aposentadoria de 12 (doze) servidores e 01 falecimento, 1 (um) requisitado que retornou ao órgão de origem.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	6/46

1.6. Informar o número de colaboradores contratados e/ou prestadores de serviços existentes no Imetro/SC, por área de atuação, que não façam parte da listagem de que trata o item anterior, em 31/3/2008.

Manifestação do Auditado:

COLABORADORES CONTRATADOS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS EM 31/03/2008

ÁREA ATUAÇÃO	COLABORADORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS
ÁREA ADMINISTRATIVA	38
ÁREA TÉCNICA	57

Comentários:

1.6.1. A atualmente o IMETRO/SC conta com 95 prestadores de serviços, em decorrência do convênio com a Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul e do contrato com a Empresa Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda., assim distribuídos:

Área de Atuação	Quantidades		Variação (2007-2008)
	Auditoria em 2007	Auditoria Atual	
Área Administrativa	29	39	10
Área Técnica	52	56	4
TOTAIS	81	95	14

- De acordo com as informações fornecidas, observamos nos quantitativos anteriormente demonstrado um elevado número de contratações no período auditado, mediante terceirização em relação a auditoria anterior, registrando um aumento de 10 (dez) contratados na Área Administrativa e 4 (quatro) na Área Técnica. Segundo informações fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos do IMETRO/SC, esse aumento foi em virtude de suprir a necessidade das áreas, por motivo da redução de servidores efetivos que aposentaram e de servidores que retornaram ao órgão de origem.

Recomendação:

1.6.1.1. **Recomendamos que a Direção do Imetro/SC interaja junto ao Governo do Estado de Santa Catarina expondo a necessidade emergencial do concurso público para suprir a necessidade do órgão de um quadro de servidores próprios.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	7/46

- 1.7. Apresentar o número de estagiários e/ou bolsistas, por área de atuação, discriminando o quantitativo de nível superior e de nível médio, informando o custo mensal detalhado, em 31/3/2007.

Manifestação do Auditado:

RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO EM 31/03/2008

ÁREA ATUAÇÃO	NIVEL SUPERIOR	Carga Horária	Bolsa	Tx Adm.
ÁREA ADMINISTRATIVA	4	4h	1.456,00	270,00
ÁREA TÉCNICA	1	4h	364,00	54,00
TOTAL	5		1.820,00	324,00

CUSTO TOTAL MENSAL R\$ 2.144,00

Comentário:

- 1.7.1. Conforme relação apresentada pelo Setor de Recursos Humanos, o IMETRO/SC conta com o quantitativo de 5 (cinco) estagiários de nível superior e sendo 4 (quatro) atuando na área administrativa e 1 (um) na área técnica do Órgão, totalizando um custo mensal de R\$ 2.144,00.

- 1.8. Apresentar a relação dos servidores cedidos e/ou requisitados, informando o cargo, órgão de origem e, caso exista ônus na cessão ou requisição, informar a data inicial e relacionar os valores mensais despendidos no período de janeiro/2007 a março/2008.

Manifestação do Auditado:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES REQUISITADOS DE OUTROS ÓRGÃOS

QUANT.	NOME	CARGO	ORIGEM	ÔNUS	DATA DISPOS.
1	CARLOS EDUARDO CORRÊA	AUX.METROLOGISTA	PREF.MUN.FLORIANÓPOLIS	884,61	11.12.1995
2	CARMEM ROSSETTO	ASSIST.SOCIAL	PREF.MUN.QUILOMBO	2.970,60	01.03.1997
3	EDMILSON COSTA	AUX.METROLOGISTA	FUND.CAT.EDUC.ESPECIAL	1.705,83	13.04.1993
4	EVANDRO ANTONIO MAGNAN	METROLOGISTA	PREF.MUN.CHAPECÓ	1.427,86	08.03.1993
5	GELSON BARCKI	AUX.METROLOGISTA	PREF.MUN.CHAPECÓ	767,99	11.03.2005
6	LUCIANO ZIMMERMANN	ASSIST.ADM.	PREF.MUN.STO.AMARO IMPERATRIZ	491,27	12/9/2007
7	NADIR RABIOLI	AUX.METROLOGISTA	PREF.MUN.CHAPECÓ	952,12	11.03.2005
8	PAULO RENATO VECCHIETTI	COORDENADOR REG.	PREF.MUN.JOINVILLE	3.328,16	23.08.2004
9	ROGÉRIO MANOEL ORO	METROLOGISTA	PREF.MUN.CHAPECÓ	1.434,93	23.05.1997
10	VANDERLEI ALBERTO CONTE	AUX.METROLOGISTA	PREF.MUN.CHAPECÓ	924,64	11.03.2005

**RELAÇÃO DOS VALORES MENSAIS DESPENDIDOS DOS SERVIDORES
REQUISITADOS DE 04/2007 A 03/2008**

	NOME	04/07	05/07	06/07	07/07	08/07	09/07	10/07	11/07	12/07	01/08	02/08	03/08
1	CARLOS E. CORRÊA	849,92	864,02	1.103,32	1.008,39	920,81	868,61	892,61	868,61	1.287,32	884,61	884,61	884,61
2	CARMEM ROSSETTO	2.848,28	2.848,28	3.044,23	2.970,60	2.970,60	2.970,60	2.970,60	2.970,60	5.941,20	4.772,45	2.970,60	2.970,60
3	EDMILSON COSTA	1.705,83	1.705,83	1.705,83	1.705,83	1.729,19	1.705,83	1.705,83	1.918,37	3.624,20	1.705,83	1.705,83	1.705,83
4	EVANDRO A. MAGNAN	1.364,64	1.427,84	1.427,84	1.427,85	1.427,85	1.427,85	1.427,86	1.427,86	2.932,39	1.863,83	2.147,18	2.147,18
5	GELSON BARCKI	732,24	767,99	767,99	767,99	767,99	767,99	767,99	767,99	1.764,55	1.141,87	767,99	767,99
6	NADIR RABIOLI	906,69	952,11	952,11	952,11	952,11	952,11	952,12	952,12	2.187,64	952,12	952,12	952,12
7	LUCIANO ZIMMERMANN	-	-	-	-	-	311,24	491,27	491,27	655,03	491,27	491,27	491,27
8	PAULO R. VECCHIETTI	2.941,45	2.941,45	2.941,45	3.105,95	2.996,29	3.110,57	3.254,19	4.977,89	6.656,89	3.328,16	3.328,16	3.328,16
9	ROGÉRIO M. ORO	1.280,61	1.434,93	1.434,93	1.434,93	1.434,93	1.434,93	1.434,93	1.434,93	3.309,03	1.873,20	1.434,93	1.434,93
10	VANDERLEI A. CONTE	880,29	924,64	924,64	924,64	924,64	924,64	924,64	924,64	2.106,47	924,64	924,64	924,64
	TOTAL	13.509,95	13.867,09	14.302,34	14.298,29	14.124,41	14.474,37	14.822,04	16.734,28	30.464,72	17.937,98	15.607,33	15.607,33

Comentários:

- 1.8.1. De acordo com a resposta apresentada ao questionamento da Solicitação da Auditoria encaminhada, o IMETRO/SC informou-nos que atualmente o Órgão conta com 10 servidores requisitados de outros órgãos, com ônus para o IMETRO/SC, conforme a relação a seguir demonstrada:

Nome	Cargo	Origem
Carlos Eduardo Corrêa	Aux. Metrologista	Pref. Mun. Florianópolis
Carmen Rossetto	Ger. Recursos Humanos	Pref. Municipal Quilombo
Edmilson costa	Aux. Metrologista	Fund.Cat. Educ.Especial
Evandro Antonio Magnan	Metrologista	Pref. Mun. Chapecó
Gelson Barcki	Aux. Metrologista	Pref. Mun. Chapecó
Luciano Zimmermann	Assist. Administrativo	Pref. Mun. Sto Amaro Imperatriz
Nadir Rabioli	Aux. Metrologista	Pref. Mun. Chapecó
Paulo Renato Vecchietti	Coordenador Regional	Pref. Mun. Joinville
Rogério Manoel Oro	Metrologista	Pref. Mun. Chapecó
Vanderlei Alberto Conte	Aux. Metrologista	Pref. Mun. Chapecó

- 1.8.2. Conforme informações apresentadas, atualmente existem 8 (oito) servidores do Inmetro lotados no IMETRO/SC, sem a devida formalização das cessões dos mesmos de acordo com os levantamentos realizados no Setor de Recursos Humanos do IMETRO/SC. Cabe ressaltar que esta pendência já foi abordada no Relatório de Auditoria de Prestação de Contas do Inmetro n.º PA-001-001/2008-PC, bem como em relatório de auditoria anterior n.º PA-610-005/2007-O, sendo:

Nome do Servidor
Alexandre R. Nixon Soratto da Silva
Célia Vieira Vitali Bello
Jorge Cláudio da Silva Pinto
Marize Lemos Roque Stupp
Marco Aurélio Diniz Maciel
Sérgio Brum
Waldívia Aparecida Costa
Walkíria Aparecida Costa

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	9/46

1.8.3. Foi constatado conforme levantamentos realizados nos Setores de Recursos Humanos do IMETRO/SC e no INMETRO que esses servidores estão recebendo auxílio-alimentação em duplicidade, ou seja, tanto pelo IMETRO/SC através do Ticket alimentação, como do IMETRO pelo contra-cheque.

Recomendações:

1.8.2.1. Recomendamos que Inmetro regularize a situação desses servidores lotados no Imetro/SC sem a devida formalização, ou providencie que os mesmos retornem ao órgão de origem.

1.8.3.1. Recomendamos que sejam apurados os valores pagos indevidamente em duplicidade referente ao auxílio-alimentação, e que sejam devolvidos aos cofres públicos.

1.9. Apresentar demonstrativo mensal dos gastos com pessoal no exercício de 2007, bem como nos meses de janeiro a março de 2008, que compõem a força de trabalho no Imetro/SC, destacando os valores pagos ao pessoal efetivo, contratado e comissionados, utilizando o modelo a seguir:

Comentários:

1.9.1. Conforme consta nas informações apresentadas, o custo mensal do pessoal efetivo, contratados e comissionados, no período solicitado, totalizou os valores assim demonstrados:

Períodos	Efetivo (R\$)	Contratado R\$)	Requisitado (R\$)	Total (R\$)
Janeiro a dezembro/2007	3.504.299,07	2.373.191,35	162.545,59	6.040.035,92
Janeiro a Março/2008	816.920,40	390.279,37	49.152,64	1.256.352,41
TOTAL	4.321.219,47	2.763.470,72	211.697,93	7.296.388,33

- Cotejando o período de janeiro a março de 2008 com o mesmo período de 2007, identificamos um aumento na ordem de 48,58%, nos gastos com efetivos, contratados e requisitados. Conforme informação fornecida pelo setor de recursos humanos tal aumento ocorreu em virtude de suprir a necessidades do Imetro/SC surgidas por motivo da redução de servidores efetivos que se aposentaram e servidores que retornaram ao órgão de origem.

1.10. Informar a posição atual dos processos de Sindicância/Inquérito/Tomada de Contas, etc., instaurados, em andamento ou concluídos, no período de abril/2007 a março/2008, informando o número da Portaria de nomeação da comissão responsável, e o prazo para conclusão dos trabalhos, no caso de se encontrar em andamento.

Manifestação do Auditado:

Processo iniciado em agosto/2007 e concluído em setembro de 2007.

Existe um processo em andamento com prazo de 30 dias para conclusão com documento anexo.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	10/46

Comentário:

- 1.10.1. De acordo com as informações fornecidas e nas verificações realizadas, através da Portaria n.º 013, de 24 de março de 2008, foram designados o presidente e os membros da comissão de sindicância para os processos instaurados e não concluídos até 31/3/2008, bem como número do ato de instauração, assim demonstrados:

Documento	Assunto	Processo n	Situação
Portaria Imetro/SC n 013, de 24 de março de 2008	Instaurar Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Memo n. 049?GEMET?2008 da Gerência de Verificação Metrológica, instruído por Boletim de Ocorrência n 00471-2008-02068, datado de 10 de março de 2008, registrado na Central de Polícia Civil, de Tubarão – SC, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos	Imetro/SC 200802885-2008	Em andamento

Recomendação:

- 1.10.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IMETRO/SC acompanhar o andamento dos processos, informando a essa Audin a conclusão dos trabalhos realizados.**

- 1.11 Relacionar as viaturas atualmente existentes, demonstrando: placa, tipo, ano de fabricação, estado de conservação, incluindo as inservíveis e as providências tomadas pelo IMETRO/SC para o seu desfazimento, identificando as viaturas pertencentes ao Estado e/ou locadas.

Comentários:

- 1.11.1. Conforme resposta apresentada pelo responsável do Setor de Transporte, a frota do IMETRO/SC é composta por 61 viaturas, incluindo 4 (quatro) locadas, assim distribuídas entre a sua Sede e respectivas Regionais, conforme demonstrativo a seguir:

LOCALIZAÇÃO	QUANTITATIVO
Sede (São José)	29
Regional de Itajaí	9
Regional de Joinville	5
Regional de Tubarão	6
Regional de Chapecó	8
Viaturas Locadas	4
T O T A I S =====>	61

- Cabe observar que com o Convênio assinado inicialmente entre a Representação do Imetro em Santa Catarina, e a Associação Rede de Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul, assinado em 12 de abril de 2006, e por sucessivos Termos Aditivos assinados, encontra-se em seu Décimo Termo, o qual foi assinado em 11 de abril de 2008. Constatamos que foram adquiridas com recursos do Convênio, 20 viaturas para compor a frota de veículos do Imetro/SC, no intuito de complementar as necessidades no que tange ao apoio a metrologia no Estado de Santa Catarina, das quais 15 (quinze) destas,

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	11/46

encontram-se a disposição e distribuídas entre a Sede do Imetro/SC e demais Regionais, enquanto que as outras 5 (cinco) restantes, estarão se incorporando a frota de veículos do Órgão até o final do mês de abril/2008, conforme informações da Fiscal do contrato do referido Convênio, assim discriminadas:

PLACA	TIPO	ANO FABRICAÇÃO	TIPO COMBUSTÍVEL
IOF-9267	PARTNER	2007	Gasolina
IOF-9281	PARTNER	2007	Gasolina
IOF-9292	PARTNER	2007	Gasolina
IOF-9271	PARTNER	2007	Gasolina
IOF-9261	PARTNER	2007	Gasolina
INV-2730	PARTNER	2007	Gasolina
IOA-4585	PARTNER	2007	Gasolina
IOA-4586	PARTNER	2007	Gasolina
IOA-4592	PARTNER	2007	Gasolina
INV-2695	PARTNER	2007	Gasolina
INV-2696	PARTNER	2007	Gasolina
IOA-4581	PARTNER	2007	Gasolina
INV-2710	PARTNER	2007	Gasolina
INV-2712	PARTNER	2007	Gasolina
IOA-4597	PARTNER	2007	Gasolina

- Cabe informar também que das 15 (quinze) viaturas que atualmente encontram-se à disposição do Imetro/SC, com relação aos seus Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, referente ao exercício de 2007, encontram-se em nome da Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio Grande do Sul, situado na Av. Assis Brasil, nº 8787 – Porto Alegre, por força da Cláusula Sétima – Dos Bens Remanescentes, assim transcrita:

“7.1 – Os equipamentos e materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, permanentes, por força deste CONVÊNIO, e remanescentes na época de seu término, deverão ser devolvidos ao Inmetro/SC e, tratando-se de bens permanentes, incorporados ao seu patrimônio.”

Recomendação:

1.11.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imetro/SC quando do encerramento do Convênio com a Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio Grande do Sul, que sejam tomadas as devidas providências no que tange a transferência dos bens adquiridos durante a vigência do Convênio para o nome do Inmetro com as devidas incorporações patrimoniais.

- Continuando nossas verificações, constatamos que as viaturas cedidas pela SUR/RS ao Imetro/SC, ainda encontram-se pendentes no tocante as transferências de suas documentações do Detran/RS ao Detran/SC, em nome do Inmetro, conforme a seguir:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	12/46

Placa Veículo	Marca/Modelo
IHH-5470	GOL/1994
ITT-2737	FIAT/1980
IEG-8374	GOL/1995
IEG-8362	GOL/1995
IBK-4241	GOL/1994
IBK-4260	GOL/1994

Recomendação:

1.11.1.2. Assim sendo, recomendamos ao IMETRO/SC que sejam tomadas as devidas providências no sentido de regularizar a documentação das viaturas anteriormente citadas, visto que este assunto já foi tratado no Relatório de Auditoria anterior, Processo Audin PA-610-005/2007-O, em seu subitem 1.13.1.3.

- A equipe auditora entregou ao Responsável pelo Setor de Transporte do Imetro/SC, a Instrução Normativa N° 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual, dispõe sobre a aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículos, pertencentes à Administração Pública Federal Direta, Autarquia e Fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais-SISG, e dá outras providências.

Recomendação:

1.11.1.3. Dessa forma, recomendamos ao Imetro/SC que em obediência a Instrução Normativa anteriormente citada, o Setor de Transporte faça a devida adequação aos seus procedimentos.

1.13. Relacionar os sinistros e multas ocorridas com as viaturas no período de abril/2007 a março/2008, e as providências adotadas.

Comentários:

1.13.1. Conforme resposta apresentada, não ocorreram sinistros com as viaturas do Inmetro no período solicitado. No entanto, as multas do período foram devidamente pagas pelos motoristas infratores.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	13/46

- Continuando nossas verificações com relação à ocorrência de sinistros com viaturas pertencentes ao IMETRO/SC, verificamos a existência da sindicância n.º 08558-00006280-2004, de 16/7/2004, aberta para fins de apuração do acidente de trânsito envolvendo a viatura da Marca Toyota, modelo Hilux, placa MAC-2692, ano 1998, à disposição da Regional do IMETRO/SC em Tubarão. Após finalizada, a Procuradoria Jurídica do referido Órgão impetrou junto a Justiça Federal de Tubarão, Seção Judiciária de Santa Catarina, uma Ação de Indenização, gerando processo n.º 2004.72.07.0056171, de 27/10/2004, por danos causados ao veículos em via pública, contra a empresa “Futura Gráfica e Editora Ltda” e “Fábio Moreira Duarte”. Atualmente, o referido processo encontra-se tramitando na instância Federal, tendo como movimentação mais recente, conforme consulta processual entregue em 02/04/2008 a esta equipe auditora pela Área Jurídica do Imetro/SC, o seguinte informativo:

“AUTOS COM JUIZ PARA SENTENÇA”.

Recomendação:

- 1.13.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imetro/SC, que seja feito o devido acompanhamento do processo em tramitação na Justiça Federal de Tubarão.**

1.15. Informar a situação atual dos registros de almoxarifado, quanto ao controle de entrada e saída dos materiais em estoque, bem como a posição dos saldos existentes, em 31/3/2007.

Comentários:

- 1.15.1. No levantamento realizado no Setor de Almoxarifado, constatamos a existência de um sistema informatizado que controla os materiais estocados, permitindo ao responsável pelo setor obter os respectivos saldos e quantidades dos materiais disponíveis e movimentados, conforme solicitações dos usuários.
- Cabe ressaltar que, conforme verificações realizadas nos módulos do sistema informatizado, constatamos que o mesmo não atende por completo as necessidades dos usuários, bem como da Instituição, por não existir um módulo que informe os quantitativos mínimos dos materiais estocados no almoxarifado, no intuito de informar e alertar o responsável pelo setor, quanto aos itens a serem adquiridos pelo Setor de Compras do Órgão, evitando dessa forma que se proceda inadequadamente os pedidos de compras emergenciais, como constatado em nossa auditoria no Instituto, caracterizando assim fuga ao procedimento licitatório, e desobediência à Lei nº 8.666/93.

Recomendação:

- 1.15.1.1. Dessa forma, recomendamos ao Imetro/SC, que seja feito os ajustes necessários no sistema informatizado existente, permitindo conseqüentemente a realização de procedimentos licitatórios conforme preceitua a legislação vigente.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	14/46

1.16. Informar a situação, em 31/3/2008, dos registros de patrimônio, quanto ao controle dos bens cedidos em comodato pelo Inmetro, bem como dos bens pertencentes ao Inmetro, adquiridos com recursos de convênio.

Manifestação do auditado:

No que tange aos bens patrimoniais pertencentes ao Inmetro e a disposição do Inmetro/SC, encontram-se atualizados.

Comentário:

1.16.1. Constatamos em verificações realizadas por amostragem, a existência de bens nas dependências do Inmetro/SC sem as devidas etiquetas de patrimônio. O responsável pelo setor quando questionado, nos informou que aos poucos estão sendo identificados pelos servidores envolvidos, conforme disponibilidade de tempo. Cabe ressaltar que, esta recomendação encontra-se pendente de regularização desde o Relatório de Auditoria anterior, Processo Audin PA-610-005/2007-O, de 20 de abril de 2007, no subitem 1.20.1.1.

Recomendação:

1.16.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Inmetro/SC que faça a imediata identificação dos bens patrimoniais pendentes de etiquetas.

1.17. Apresentar os últimos relatórios das comissões, junto com as portarias, constituídas para proceder ao inventário físico dos materiais de consumo, e ao inventário dos bens patrimoniais existentes no almoxarifado e no patrimônio, por ocasião do encerramento do exercício de 2006, conforme determina a Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública.

Comentário:

1.17.1. Constatamos conforme verificações realizadas, que os inventários físicos do Setor de Almoxarifado e dos bens patrimoniais foram realizados. No entanto, constatamos na listagem apresentada a existência de alguns bens que não foram localizados. Conforme informações da responsável pelo setor, os bens não localizados são bens muito antigos, ainda não baixados pelo Setor de Patrimônio, em decorrência principalmente das várias mudanças de endereços do Instituto ocorridas nos últimos cinco anos. Cabe ressaltar, que observamos diversos bens considerados inservíveis em um depósito interno do Instituto, sem as devidas etiquetas de identificação patrimonial.

Recomendações:

1.17.1.1. Sendo assim, recomendamos ao Inmetro/SC a abertura de uma sindicância, para fins de apuração de responsabilidade quanto ao desaparecimento de bens considerados como não localizados.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	15/46

1.17.1.2. Em virtude da situação anteriormente apontada, recomendamos ao Imetro/SC, providências quanto ao levantamento dos bens sem etiqueta patrimonial abandonados no depósito do Instituto, as devidas baixas patrimoniais dos bens considerados inservíveis. Assim como, seja providenciada a devida identificação patrimonial dos bens em bom estado de conservação no Imetro/SC.

1.18. Informar se os Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais existentes estão devidamente atualizados até 31/3/2008, deixando à disposição da equipe de auditores para eventual consulta.

Manifestação do Auditado

Informamos que os Termos de Responsabilidades dos bens patrimoniais encontram-se devidamente atualizados e estão a disposição para consulta.

Comentário:

1.18.1. Constatamos também, em nossas verificações por amostragem, que alguns bens patrimoniais não estão localizados nas Áreas do Imetro/SC conforme demonstram os respectivos Termos de Responsabilidade, em virtude de transferências realizadas sem a devida autorização do Setor de Patrimônio do Instituto.

Recomendações:

1.18.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imetro/SC desenvolver procedimentos internos impedindo tais mudanças sem a devida anuência do Setor de Patrimônio do Instituto.

1.18.1.2. Recomendamos ao Imetro/SC providencias no sentido de atualizar os Termos de Responsabilidades pendentes.

Setor Contábil/Financeiro

- Com base em informações apresentadas, identificamos a arrecadação do IMETRO/SC para o período auditado, levando-se em conta os percentuais definidos pelo Inmetro mediante convênio em vigor e Atas de Reuniões periódicas realizadas entre o Inmetro/Dplad e o órgão conveniado, assim demonstrado:

Arrecadação (R\$)				
Período	100% Arrecadada	Entidade		Inmetro/RJ
		Destinada	Recebida	
Janeiro a Dezembro/2007	13.480.848,20	12.132.763,3	13.202.532,59	1.069.769,21
Janeiro a março/2008	2.966.932,68	2.670.239,41	3.000.000,00	329.760,59
TOTAL	16.447.781,88	14.803.002,71	16.202.532,59	1.399.529,80

- Cotejando a arrecadação de 2006, no valor de R\$ 12.162.040,78, com a do exercício de 2007, no valor de R\$ 13.480.848,20, constatamos um aumento de 10,85%. Contudo, com relação ao período de janeiro a março 2007/2008, houve uma redução de 8,08%.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	16/46

- Observamos com relação ao período auditado, que o valor efetivamente repassado em virtude do convênio existente, ultrapassou o estabelecido em R\$ 1.399.529,80;
- Com relação ao PIM, que no exercício de 2007 alcançou o montante de R\$ 808.850,90. Constatamos que os valores registrados não geraram diferenças entre o valor devido e o transferido.
- No que refere as despesas realizadas no período auditado, conforme informações apresentadas e verificações feitas nos registros e controles da contabilidade, constatamos que os valores encontram-se assim demonstrados:

Despesas Realizadas (R\$)	
Período	TOTAL
Janeiro a Dezembro/2007	13.203.882,59
Janeiro a Março/2008	1.790.504,61

- Cotejando o valor das despesas realizadas de 2006, no montante de R\$ 11.059.432,74, com a do exercício de 2007, no total de R\$ 13.203.882,59, constatamos um aumento de 19,39%. Contudo, com relação ao período de janeiro a março 2007/2008, houve uma redução de 32,18%.
- Com base em informações e verificações realizadas, constatamos que o comparativo entre a previsão de recursos orçamentários destinados ao IMETRO/SC, e o realizado no período auditado ficaram assim demonstrados:

Período	Previsto (R\$)	Realizado (R\$)
Janeiro a Dezembro/2007	14.852.820,80	13.480.848,20
Janeiro a Março/2008	1.229.573,19	2.966.932,68

1.19. Disponibilizar os originais dos Processos de Despesa (Dispensa, Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Pregão e etc) que tiveram pagamento no período de abril/2007 a março/2008.

Comentários:

1.19.1. Em virtude do Imetro/SC não ter enviado a planilha contendo os processos iniciados em 2007 e os de natureza continua em vigor, conforme solicitação feita através do Ofício- Circular nº 001/Audin, de 9 de janeiro de 2008, fizemos nossas análises em todos os processos que tiveram pagamentos referentes ao período de abril/2007 a março/2008, sobre os quais identificamos algumas impropriedades a seguir:

Processo: 4574/2007

Contrato: 0004/2007

Interessado: HSG Estacionamento e Lavação Ltda ME - CNPJ 02.729.271/0001-08

Objeto: Contratação de Serviços de Lavação para as Viaturas da Coordenadoria Regional do Inmetro/SC, em Joinville

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24 inciso II da lei no. 8.666/1993

Vigência: 10/05/2007 à 31/12/2007

1.º termo Aditivo – 01/01/2008 a 28/02/2008

Valor: R\$ 1.480,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	17/46

- Pesquisa de preços insuficiente devido à utilização de cotação de uma única empresa HSG – Estacionamento e Lavação. Encontramos parecer da área jurídica, mencionando que foi realizada uma pesquisa de preços nas empresas de lavagem de veículos entorno da coordenadoria regional de Joinville. Sendo que não verificamos nenhuma evidência apensada ao processo dessa pesquisa, contrariando o que preceitua o inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93;
- Ausência de consulta ao SICAF antes da licitação, constando somente certidões do INSS e FGTS , contrariando o disposto na IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, itens 1.3 , 1.3.1 e 8.7
- Ausência de consulta ao SICAF antes dos referidos pagamentos das notas fiscais, contrariando o disposto na IN MARE-GM n.º 5 de 21/07/1995, item 8.8;
- Notas fiscais n.os 1352 emitida 03/12/2007 referente aos serviços prestados no mês de Novembro de 2007 e 1357 emitida em 04/12/2007, referente aos serviços prestados no mês de Dezembro de 2007, paga em 17/12/2007 conforme OB 901130, ambas pagas em Dezembro, contrariando a Clausula Sétima do contrato que trata “- das condições de pagamento”:

*“A contratada efetuará, **mensalmente**, o pagamento a Contratada, pela prestação de serviço de lavagem das viaturas, mediante a apresentação das respectivas faturas/recibos elaboradas conforme a legislação vigente até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente na sede da Contratante”.***(Grifo nosso)**

- Termo aditivo ao contrato assinado em 01/01/2008 a 28/02/2008, sem a observância dos requisitos legais exigidos, não sendo comprovado através da pesquisa de preços a manutenção das condições e preços mais vantajosos para a Administração.
- Não consta anexado ao processo portaria de designação do fiscal do contrato, conforme preceitua o art 67, §1º da Lei 8666/93, combinada com a clausula 3 do contrato – Da fiscalização e acompanhamento.
- Não consta no contrato indicação do preposto conforme clausula 3.2 do contrato.
- Ausência de evidência de ação da fiscalização e/ou acompanhamento por parte de fiscal e/ou gerente formalmente designados.

Recomendação:

- 1.19.1.1. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, e principalmente a Lei 8666/93.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	18/46

Processo: 6153/2005

Contrato: 0011/2005

Interessado: Microsens Ltda - CNPJ 78.126.950/0001-49

Objeto: Contrato de prestação de serviço de computadores

Modalidade: Pregão eletrônico 02/2005 com base na Lei 10.520/02 decreto 5.450/05

Vigência : 30/11/2005 a 30/11/2006

1.º Termo aditivo : 30/11/2006 a 31/03/2007

Valor: R\$ 20.828,33

- Ausência da portaria de designação do contrato conforme clausula terceira do contrato item 3.1, contrariando o art 67 da Lei 8666/93;
- Ausência de documento que comprove a apresentação do preposto, conforme item 2.18 contrato;
- Celebração do termo aditivo, sem a observância dos requisitos legais exigidos, não sendo comprovada através da pesquisa de preços a manutenção das condições e preços mais vantajosos para a Administração;
- Ausência de ação da fiscalização e/ou acompanhamento por parte de fiscal e/ou gerente formalmente designados.

Recomendação:

1.19.1.2. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 12.791/2006

Contrato: 0014/2006

Interessado: Auto Locadora Irigaray Ltda – CNPJ 05.477.173/0001-19

Objeto: Contrato de prestação de serviço de pesado, tipo caminhão Truck, com guincho hidráulico, tipo “Munck”

Modalidade: Pregão eletrônico com base Lei 10.520/02 e decreto N.º 5.450/05,

Vigência : 03/11/2006 a 02/11/2007

Valor: R\$ 131.800,00

- Não constava apensado ao processo portaria de designação do fiscal conforme preceitua o art 67 parágrafo 1 da lei 8666/93, combinado com a clausula 6 do contrato item 6.1;
- Não consta no processo, documento de apresentação do preposto conforme cláusula 6 do contrato item 6.2.
- Não constava apensado ao processo cópia da garantia conforme clausula 12 do contrato, contrariando o art. 56 da Lei 8666/93.
- Prorrogação de contrato para o período de 5 meses contados a partir do período de 03/11/07 até 02/04/08 com valor mensal estimado de R\$ 11.674,18, sem a observância

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	19/46

dos requisitos legais exigidos, não sendo comprovado através da pesquisa de preços a manutenção das condições e preços mais vantajosos para a Administração .

- Ausência de consulta ao SICAF antes do pagamento das notas fiscais nº 1426 e 2015, contrariando o disposto na IN/Maré n. 5, de 21/07/1995, item 8.8.

Recomendação:

1.19.1.3. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, e principalmente a Lei 8666/93.

Processo: 15.281/2007

Contrato: 0002/2008

Interessado: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância orgânica desarmada, vigilância eletrônica e vigilância por circuito fechado de televisão e vídeo – CFTV

Modalidade: Pregão eletrônico 09/2007

Vigência : 01/01/08 a 31/12/2008

Valor: R\$ 315.000,00

- A nota fiscal 013426 não foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato conforme cláusula 9 item 9.7 do contrato, antes de efetuar o pagamento.

Recomendação:

1.19.1.4. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, e principalmente a Lei 8666/93.

Processo: 9934/2004

Contrato: 0016/2004

Interessado: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância orgânica desarmada, vigilância eletrônica e vigilância por circuito fechado de televisão e vídeo – CFTV

Modalidade: Tomada de preços n.º 002/2004

Vigência: 15/12/2006 à 14/12/2007 (4º. Termo aditivo) , 5 ° termo aditivo (15/12/2007 a 31/12/2007

Valor: R\$ 301.659,86

- Termo aditivo ao contrato celebrado sem a observância dos requisitos legais exigidos, não sendo comprovada através da pesquisa de preços a manutenção das condições e preços mais vantajosos para a Administração;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	20/46

- Em 01/03/2007 a empresa contratada solicitou reajuste contratual (fls 319) e reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 2,81% aplicados a partir de janeiro/2007, porém não consta nenhum parecer da Administração ou Jurídico que comprove que o reajuste solicitado estão compatíveis com a solicitação;

Recomendação:

- 1.19.1.5. Recomendamos ao IMETRO/SC que comprove com a devida manifestação da Administração qual foi o parâmetro utilizado para a concessão do reajuste contratual e do reequilíbrio econômico-financeiro, e bem como a apresentação da planilha de composição de custo para o processo em tela.**

Processo: 4949/2004

Contrato: 008/2004

Interessado: Profiser Serviços Profissionais Ltda

Objeto: Contrato de prestação de serviços de telefonista e serviços limpeza e conservação

Modalidade: Convite n.º 001/2004

Vigência: 01/07/2004 a 30/06/2005 (contrato) – R\$ 111.245,28

01/07/2005 a 30/06/2006 (1º Termo aditivo) R\$ 12.830,67 MENSAL

01/07/2006 a 30/07/2007 (2º termo aditivo) R\$ 14299,55

01/07/2007 a 31/08/2008 (3º. Termo aditivo) R\$ 15.265,62

01/09/2007 a 31/12/07 (4 termo aditivo) R\$ 15.265,62

- Em abril de 2007 foi solicitado ao contratante, reequilíbrio econômico financeiro face ao dissídio coletivo da classe (fls 350), porém não consta anexo ao processo a copia da convenção coletiva do trabalho, nem nota técnica (análise) da administração da planilha apresentada pela contratada;
- Termo aditivo ao contrato celebrado sem a observância dos requisitos legais exigidos, não sendo comprovado através da pesquisa de preços a manutenção das condições e preços mais vantajosos para a Administração, ausência de parecer da área jurídica, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação:

- 1.19.1.6. Recomendamos ao IMETRO/SC que comprove com a devida manifestação da Administração qual foi o parâmetro utilizado para a concessão do reajuste contratual e do reequilíbrio econômico-financeiro, e bem como a apresentação da planilha de composição de custo para o processo em tela.**

Processo: 6002/2006

Contrato: 005/2006

Interessado: Posto Aldi Ltda - CNPJ 01.577.127/0001-30

Objeto: aquisição de combustíveis e óleos lubrificante

Modalidade: pregão Eletrônico 02/2006

Vigência: 03/07/2006 à 02/07/2007 (Contrato) R\$ 34.059,60

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	21/46

- Não está sendo enviada por parte do contratado a Nota fiscal/fatura, conforme Clausula Sétima do Contrato, combinado com artigo 3.1.4, e sim cupom fiscal com relatório;
- Em 02 de julho de 2007 foi solicitado o 1º termo aditivo ao contrato conforme justificativas (fls. 273), porém não constam no processo pesquisa previa de preços nem parecer da área jurídica, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93;
- Não consta no processo portaria de nomeação do fiscal, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.7. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 14187/07

Contrato: 009/2007 Ilha Service – R\$ 55.199,40

0010 Exitus computadores – R\$ 16.888,74

011/2007 set serviços de informática -R\$ 5.000,00

012/2007 feldman Comercio de copadoras - R\$ 4.750,00

Objeto :aquisição de equipamento de informática

Modalidade: pregão Eletrônico 10/2007

- Não consta no edital de pregão eletrônico chancela da jurídica, consta somente parecer da jurídica (fls 69).
- As notas de empenho, 2007NE900389 emitida em 13/12/07 a favor da Ilha service serviços de informática ltda ; 2007ne900390 – exitus informática; 2007 Ne 900391 – Set serviços de informática, 2007 NE900392 – Feldman comercio de copadora Ltda, não estavam assinadas pelo ordenador de despesa nem pelo gestor financeiro , contrariando o art 58 a lei 4320/1964 que diz:

“O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”

Recomendação:

1.19.1.8. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 4.320/64.

Processo: 7677/2005

Contrato: 009/2005

Interessado: Andreza Laura da Rosa – Me – CNPJ 07.612.227/0001-37

Objeto: prestação de serviço de lavagem das viaturas do Imetro SC

Modalidade: Dispensa de licitação com base no art 24 inciso II

Valor : R\$ 9360,00

Vigência : 01/01/08 a 31/03/08

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	22/46

- Não foi feita consulta ao SICAF antes dos referidos pagamentos , contrariando a IN MARE nº 5, item 8.8;
- Não foi feita pesquisa de preços previa antes do termo aditivo, contrariando o inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93;
- Não consta parecer da área jurídica para celebração do termo aditivo, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93;

Recomendação:

1.19.1.9. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, e principalmente a Lei 8666/93.

Processo: 5321/2004

Contrato: 006/2004

Interessado: Xbramar soluções e tecnologia Ltda

Objeto: contrato de locação de maquina copiadora

Modalidade: dispensa de licitação com base art 24 inciso II

Valor

Contrato: 17/06/2004 a 16/06/2005 – R\$ 9.960,00

1º termo aditivo : 17/06/05 a 16/06/06 – R\$ 10.864,37

2º termo aditivo:17/06/2006 a 17/06/07- R\$ 10.864,37

3º termo aditivo 01/05/07 a 17/06/07-R\$ 1.096,00

4º termo aditivo 17/06/07 a 16/07/08 – R\$ 8.400,00

- No terceiro termo aditivo houve uma redução do contrato de R\$ 905,36 mensal para R\$ 700,00 mensais , sem nenhuma análise da Administração e parecer jurídico, também não foi apensada a proposta (com planilha de custo) da empresa com o novo valor acordado, em desacordo ao §1º do art. 65 da Lei 8666/93 que prevê a supressão dos valores pactuados, porém faz-se necessário que seja evidenciado através de documentos como pesquisa de preços, nova proposta da empresa e parecer da área jurídica, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.10. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 642/2007

Contrato: 0001/2007

Interessado: HSG estacionamento e lavação ltda – ME – 02.729.271/0001-08

Objeto: Contrato de locação de vagas de garagens

Modalidade: dispensa de licitação com base no Inciso X

Valor R\$ 200,00 –24/01/07 a 23/01/08

Valor R\$ 200,00 24/01/08 a 23/03/08

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	23/46

- Consta no parecer da jurídica que foi realizada uma pesquisa previa de preços nos estacionamentos no entorno da sede da coordenadoria regional em Joinville, porém não consta apensado ao processo as evidencias dessa pesquisa, contrariando o inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93;
- Nota de empenho emitida em 12/04/07 n.º 2007NE90020, posterior a emissão da notas fiscais 1271 e 1266, emitida a NE de reforço em 15/05/07 empenho n.º 2007NE90020, contrariando o artigo 60 da Lei 4320/64.
- Não consta consulta ao SICAF, foram anexadas somente a parte dos empregados (certidão FGTS e INSS), conforme determina a IN MARE nº 5, item 8.8;
- A nota fiscal 1356 foi demitada em 04/12 paga através da ob 2007OB901129 em 17/12/07, antes do fim do mês contrariando a clausula sétima do contrato:

“ A locataria efetuará, mensalmente, o pagamento a Locadora pelo uso das vagas de garagem, mediante a apresentação das respectivas faturas/recibos elaboradas conforme a legislação vigente até o 10 º dia útil do mês subsequente na sede da Locatária.” (Grifo nosso).
- Não consta portaria de nomeação do fiscal do contrato apensado ao processo, conforme art 67 da Lei nº 8666/93.

Recomendação:

- 1.19.1.11. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, a Lei 4.320/64, e principalmente a Lei 8666/93.**

Processo: 2895/2008

Contrato: 0006/2008

Interessado: HSG estacionamento e lavação Ltda – ME – 02.729.271/0001-08

Objeto: Contrato de locação de vagas de garagens

Modalidade: dispensa de licitação com base no Inciso X

Valor R\$ 3720,00 –18/03/2008 a 17/03/09

- Não consta apensado ao processo extrato de publicação do contrato, conforme determina art. 61 Lei 8666/93.

Recomendação:

- 1.19.1.12. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	24/46

Processo: 6202/2007

Contrato: 0006/2006

Interessado: Auto posto Cidade do Porto I-82.889.213/0001-80

Objeto: Fornecimento de combustível para a coordenadoria de Itajaí

Modalidade: pregão eletrônico 02/2006

Valor R\$ 48438,00 com vigência de 03/07/06 a 02/07/07

R\$ 48438,00 com vigência de 03/07/07 a 02/07/08

- Nas verificações procedidas constatamos que o órgão não está cumprindo o determinado na Clausula Sétima do contrato, onde diz:

“7.1 – O pagamento será efetuado à contratante até o 5.º dia útil contado da data da entrega da NF/fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor atestada pelo setor competente”.

- Sobre o fato verificamos que a contratada emitiu cupom fiscal, ao invés da nota fiscal, em desacordo com o art. 54 da Lei 8.666/93;
- Não foi feita uma pesquisa previa de preços para balizar se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, contrariando o inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93;
- Não consta nenhum parecer da área jurídica apensado ao processo, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.13. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 800/2004

Contrato: 001/2002

Interessado: Atendimento de segurança de 24 horas FJL Ltda – 95.832.986/0001-72

Objeto: contrato de prestação de serviços de atendimento de segurança 24 horas

Modalidade: dispensa de licitação com base no inciso 02 do art 24

Valor : R\$ 1.605,00 (contrato – 01/06/02 a 31/05/03)

Comentário:

- Na execução do contrato constatamos que foram assinados 7(sete) termos aditivos, em um período de três anos para um processo que foi realizado por dispensa, segue o histórico do processo:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	25/46

R\$ 1.605,00 (1º termo aditivo – 01/06/03 a 31/05/04)
R\$ 1.605,00 (2º termo aditivo – 01/06/04 a 31/05/05)
R\$ 1.605,00 (3º termo aditivo – 01/06/05 a 31/05/06)
R\$ 2.178,96 (4º termo aditivo – 01/06/06 a 31/05/07)
R\$544,74 (5º termo aditivo – 01/06/07 a 31/08/07)
R\$ 181,58 (6º termo aditivo- 01/09/07 a 30/09/07)
R\$ 870,00 (7º termo aditivo – 01/10/07 a 31/12/07)

- Em 27 setembro de 2007 foi solicitado o sexto termo aditivo conforme parecer da área jurídica (fls. 137) ate que seja concluído a licitação.
- No sétimo termo aditivo foi reajustado o valor para R\$ 290,00 sem justificativa, pesquisa de preços previa , o parecer da jurídica trata da prorrogação do prazo somente, e não da repactuação de preços. Mesmo assim o termo aditivo foi cancelado, contrariando o que determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.
- Não constava no processo as publicações dos termos aditivos, conforme preceitua o § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.14. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 8143/2004

Contrato: 0013/2004

Interessado: Prolicom vigilância Ltda

Objeto: contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico coordenadoria regional de tubarão

Modalidade: dispensa de licitação com base no inciso 02 do art 24

Valor : R\$ 1.056,00 (contrato – 17/09/04 a 16/09/05)

Comentário:

- Na execução do contrato constatamos que foram assinados 3(três) termos aditivos, em um período de dois anos para um processo que foi realizado por dispensa, segue o histórico do processo:

R\$ 1.116,00 (1 termo aditivo – 17/09/05 a 16/09/06)

R\$ 1.188,00 (2 termo aditivo – 17/09/06 a 17/09/07)

R\$ 353,60 (3 termo aditivo 17/09/07 a 31/12/07)

- Não consta apensado ao processo publicação do 2º termo aditivo ao contrato 013/04, contrariando o art. 61 da Lei 8.666/93;
- Não consta nenhuma análise por parte da administração do reajuste, se está compatível com os preços de mercado, contrariando o inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	26/46

Recomendação:

1.19.1.15. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 8610/2006
 Contrato: 0011/2006
 Interessado: Auto posto mega Ltda
 Objeto: Fornecimento de combustível e óleo lubrificantes
 Modalidade: Convite 02/2006
 Valor R\$ 17.596,80 – 01/08/2006 a 31/07/2007

- Não consta anexado ao processo a portaria de designação do fiscal, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.16. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 6202/2005
 Contrato: 010/2005
 Interessado: Referencia locadora de veículos ltda- 85.490.746/0003-80
 Objeto: contrato de locação de veiculo
 Modalidade: Pregão eletrônico n.º 01/2005
 Valor R\$ 8787,60
 4º termo aditivo – 11/11/07 a 10/12/07

- Foi prorrogado o contrato por um mês a partir de 11/11/07 a 10/12/07, sem justificativa previa, sem pesquisa previa de preços e sem parecer jurídico, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.17. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 6153/2005
 Contrato: 0012/2005
 Interessado: Centro brasileiro de engenharia e sistemas Ltda – CNPJ 03.314.516/0001-07
 Objeto: Serviços de locação de impressoras
 Modalidade: pregão Eletrônico 02//2005

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	27/46

- Elaboração de termo aditivo sem parecer prévio da área jurídica, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.18. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 1434//2007

Contrato: 003/2007

Interessado: Pontual veiculo e auto locadora ltda – cnpj 00.568.594/0001-31

Objeto: locação de veiculo de passeio

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 01/07

Valor R\$ 29.700,00

Vigência 04/04/07 a 03/04/08

- Não constava no processo conforme Clausula Doze qual a modalidade de garantia escolhida pela empresa, nem documentação comprovando , nos termos do art. 56 da lei 8666/93;
- Não constava anexa ao processo portaria de designação do fiscal como determina Cláusula seis e art. 67 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.19. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 14920/2007

Contrato: 008/07

Interessado: Azuly Participações e serviços ltda – CNPJ 06.946.308/0001-60

Objeto: locação de veiculo de passeio

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 06/07

Valor R\$ 43.560,00 de 10/12/07 a 09/12/2008

- Constatamos que a NF nº 241 foi paga com empenho nº 2007NE900343, em 13/12/07 foi anulado parte desse empenho, em 31/01/08 foi solicitado um empenho 2008NE900037 no valor de R\$ 1.000,00, no dia 07/02/08 foi solicitado um reforço no valor de R\$ 2.630,00 deste empenho (2008NE90037), para o pagamento da nota fiscal 305, e em 11/03/2008 foi solicitado um novo reforço ao empenho 90037 que estava sem saldo para pagamento da nota fiscal 315, caracterizando assim que a despesa foi realizada sem o prévio empenho conforme determina a Lei 4320/64.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	28/46

Recomendação:

1.19.1.20. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 4.320/64.

Processo: 10265/2005

Contrato: 14/2005

Interessado: comercio de peças badu ltda

Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção de veiculos

Modalidade: Pregão eletrônico n ° 03/05

Valor: R\$ 67.200,00

Vigência : 23/12/2007 a 22/12/08

- Nota de empenho n° 900044, no valor de R\$ 1.000,00, emitida em 31/1/08 com reforço pelo empenho emitido em 18/02/08 no Valor de R\$ 31.321,00, ambas emitidos após a emissão da nota fiscal, caracterizando despesas sem prévio, contrariando o que determina o art 60 da Lei 4320/64.
- Nota de empenho com numero de processo errado.
- Terceiro termo aditivo foi celebrado sem a devida formalização, e não foi feita consulta prévia de preços, contrariando o inciso V, do art. 15 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

1.19.1.21. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina as Leis 4.320/64 e 8.666/93.

Processo: 15086/2007

Contrato: 0001/2008

Interessado: proserv assessoria e consultoria de pessoal ltda – 79.488.482/0001-20

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de bens moveis e imóveis, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a sua execução e de serviços terceirizados na area de apoio administrativo e atividades auxiliares

Modalidade: Pregão eletrônico n ° 08/07

Valor R\$ 225.690,00 01/01/2008 a 31/12/2008

- A planilha de custo apresentada pela licitante vencedora do certame incluía a CPMF como tributos majorando o valor do contrato em R\$ 571,44 (R\$ 47,62 X 12 meses), conforme planilhas anexas (fls 91 a 99), cabe lembrar que a CPMF era uma contribuição de caráter provisório que tinha incidência sobre a movimentação financeira, criada pela Emenda Constitucional n.º 3, de 17/3/1993, extinta pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003, que a extinguiu a partir de 01/01/2008;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	29/46

- Procedendo a análise foi constatado que a NF 5307 foi paga com empenho 2008NE900031 no valor de R\$ 1.000,00 sendo em 19/02 solicitado um reforço ao empenho no valor de R\$ 13.648,27 e R\$ 4.157,66. No dia 10/03/08 foi solicitado um reforço ao empenho (2008NE90031) para pagamento da NF 5343 no valor de R\$ 4.657,50 e outro de R\$ 14.150,00, que estava sem saldo, caracterizando que a despesa foi executada sem o prévio empenho conforme determina a Lei 4320/64.

Recomendações:

1.19.1.22. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 4.320/64.

1.19.1.23. Recomendamos que o valor referente a CPMF deve ter o seu pagamento imediatamente interrompido, assim como o valor já pago deve ser restituído aos cofres públicos, em virtude de não haver respaldo legal para este tipo de cobrança.

Processo: 14758/2007

Contrato: 03/2008

Interessado: Brasil telecom SA

Objeto: prestação de serviço de telecomunicação STFC local e LDN

Modalidade: Pregão eletrônico n ° 07/07

Valor R\$ 42.550,99 – 12/01/08 a 11/01/09

- Não consta no processo conforme clausula 15, apresentação da modalidade de garantia escolhida pela contratante, conforme preceitua o art. 56 da Lei 8666/93.
- A fatura 0801.001100887 emitida em 22/12/2007 com vencimento em 11/01/2008, foi paga indevidamente nesse processo, caracterizando pagamento sem respaldo contratual uma vez que o contrato foi assinado em 12/01/08.

Recomendação:

1.19.1.24. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

Processo: 9672/2007

Interessado: kalium Equipamentos – CNPJ 81.487.423/0001-80

Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção de veiculos

Modalidade: dispensa de licitação – art 24 inciso 02

Valor: 5794,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	30/46

- Processo de dispensa sem a devida formalização, sem pedido de compra, pesquisa prévia de preço para balizar se os preços estão compatíveis com o mercado, contrariando o inciso V do art.15 da Lei 8666/93.
- Consulta ao SICAF, antes do pagamento e empenho, contrariando a IN MARE Nº 5, Item 8.8.
- Empenho emitido 03/08/07 2007NE900144 no valor de 2594,00 para pagamento nf 1793 emitida em 05/06/07. E empenho emitido em 12/12/07 nº 2007NE900368 no valor de R\$ 3.200,00 reforçando o empenho 900144 utilizado no pagamento da nota fiscal 710 no valor R\$ 3.200,00, portanto a despesa foi efetuado sem o prévio empenho, contrariando o art. 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

- 1.19.1.25. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, a Lei 4.320/64, e principalmente a Lei 8666/93.**

Processo: 16344/07

Interessado: Cristiane salete machado Me

Objeto: aquisição de material de informática – 05 notebooks

Modalidade: pregão eletrônico 11/07

Valor 12.582,00

- Foi constatado na análise do processo conforme (fls.57) uma justificativa assinada pelo diretor administrativo para aquisição de mais 1 equipamento devido ao bom preço alcançado no pregão eletrônico após a sua realização, totalizando a despesa em R\$12.582,00.
- Constatamos reforço ao empenho ordinário em 14/12/2007 para pagar esse novo equipamento, ou seja, despesa sem prévio empenho, contrariando o art. 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

- 1.19.1.26. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina Lei 4.320/64.**

Processo; 11542/07

Contrato: 006//07

Interessado: Empresa Santa Maria Imóveis Ltda

Objeto: aluguel do imóvel regional chapecó

Modalidade: dispensa de licitação com base art 24 da Lei 8666/93 Inciso 10

Valor 42.000,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	31/46

- Foi emitida nota de empenho nº 90034 em 31/01/08 no valor de R\$ 1.000,00, em 19/02/08 foi emitida a nota de empenho nº 900080 reforçando o empenho 90034 no valor de R\$ 2.500,00, para cobrir despesas com aluguel de janeiro conforme recibo datado no dia 15/02/08.
- Em 14/03/08 foi emitida a nota de empenho nº 900144 reforçando o empenho 900034 em R\$ 3.500,00 para cobrir despesa de fevereiro, caracterizando despesas sem o prévio empenho, contrariando assim o art. 60 da Lei 4320/64.

Recomendação:

1.19.1.27. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 4.320/64.

Processo: 2554/2007

Contrato: 002/2007

Interessado: Via IP Soluções para Internet Ltda

Objeto: serviços de suporte técnico, implantação de sistema Anti spam e sincronização (backup)

Modalidade: dispensa de licitação art 24 inciso II

Valor R\$ 4.500,00 – 12/03/07 a 11/03/07

Valor R\$ 4500,00 – 12/03/07 A 11/03/07

- Foi aberto processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de suporte técnico, sem a devida justificativa do pedido.
- No parecer da área jurídica diz ter sido realizada a pesquisa de preços, porém não consta nenhuma evidencia apensada ao processo dessa pesquisa constando somente a proposta de preço da empresa VIA IP, contrariando o art 15 da lei 8666/93.
- Não consta consulta ao SICAF antes do pagamento, consta somente a certidão do FGTS e INSS, conforme determina a IN MARE nº 5, item 8.8.
- Não consta no processo indicação do preposto conforme clausula 4 do contrato;
- Foi celebrado o primeiro termo aditivo ao contrato, porém não foi constatado nenhuma evidencia de pesquisa de preços , para balizar se os preços contratados estão compatíveis com o valor de mercado, conforme determina o inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93;
- Não encontramos nenhuma evidência do interesse da empresa em renovar o contrato,
- Ausência de parecer da área jurídica para renovação do contrato, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	32/46

Recomendação:

1.19.1.28. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, e principalmente a Lei 8666/93.

Processo: 12.712/2007

Contrato: 0007/2007

Interessado: Empresa brasileira de Correios e Telégrafos -ECT

Objeto: Comercialização em âmbito nacional, de produtos postais, serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional

Modalidade: Dispensa de licitação com base no art .24 inciso VIII

Vigência : 03/12/2007 à 02/12/2008

Valor: R\$ 120.000,00

- Na análise do processo constatamos que o contrato e a publicação foram feitos como dispensa de licitação com base Inciso VIII do art 24 da Lei 8666/93, contudo a nota de empenho foi emitida como inexigibilidade (contrato cláusula 13.º do contrato – da aprovação e dispensa de licitação 13.2 – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensada com base no artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93).

Processo: 888/2008

Interessado: Serviço Municipal de água e saneamento básico- CNPJ 05.472.936/0001-39

Objeto: prestação de serviço em fornecimento de água encanada

Modalidade: Inexigibilidade, artigo 25 inciso I

R\$ 1.000,00

- Na análise do processo constatamos que o pedido de compra e o PGA informam a modalidade da dispensa com base inciso II art 24 da lei 8.666/93 e a publicação foi feita na modalidade Inexigibilidade.

Recomendação:

1.19.1.29. Recomendamos ao IMETRO/SC quando da emissão dos empenhos e/ou outros documentos inerentes aos Processos de Despesa n.ºs 12712/2007 e 888/2008, que os mesmos tenham consonância com os Termos do contrato.

Processo: 3120/2006

Contrato: 003/2006

Interessado: Plansul – planejamento e consultoria Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contínuos de apoio administrativo

Modalidade: pregão Eletrônico 01/2006

Vigência: 13/04/2006 à 12/04/2007 (Contrato) R\$ 2.527.200,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	33/46

- Procedendo análise no processo anteriormente mencionado, constatamos que o contrato foi assinado em 13/04/2006.
- Em 22/08/2006 foi solicitado uma ampliação do contrato com base no artigo 65 da Lei 8.666/93 na ordem de 17,28%, passando o contrato para o valor mensal de R\$ 247.000,00.
- Não consta no processo uma nova planilha apresentada pela contratada com o novo valor aditivo do seguro fiança, por motivo de ampliação do contrato.
- Não constava apensado ao processo portaria de nomeação do fiscal do contrato.
- Em 12/04/2007 foi solicitado o segundo termo aditivo com base no artigo 57, inciso II da lei 8666/93, com prazo de prorrogação por 12 meses, com valor de R\$ 202.861,10, REDUÇÃO DE 17,87% estimando o valor global para R\$ 2.434.333,20 , na justificativa conta que os preços praticados estão compatíveis com o valor de mercado, porém não consta apensado ao processo nenhuma evidencia da pesquisa de preços prévia, nem tão pouco, a planilha da contratada atualizada.
- Não consta parecer da área jurídica sobre o referido termo aditivo, conforme determina o § Único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.
- 1º apostilamento ao contrato em função do dissídio coletivo, passando o valor mensal para R\$ 214.018,46, também não consta planilha atualizada;

1.19.1.30. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a Lei 8666/93.

PROCESSOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Processos n.^{os} : 12731/2007 , 12598/07 , 12959/07, 13551/07, 13553/07, 13649/07, 13793/07, 13794/07, 13795/07, 14197/07, 14904/07, 15142/07, 15282/07, 8755/07, 8702/07, 8795/07, 882/08, 1020/08, 1040/08, : 03803/07, 5099/07, 5181/07, 16602/07, 15391/07 , 15561/07 15598/07, 15600/07 , 15730/07, 6244/07, 5296/2007, 16676/07, 17060/07, 17155/07, 17154/07, 10469/07, 11041/07, 11498/07, 11543/07, 11771/07, 16792/07, 17179/07, 17197/07 , 17211/07, 17212/07, 17214/07, 17258/07, 17260/07, 17265/07, 17230/07, 17346/07,8834/07, 8962/07, 9016/2007, 9019/07, 9622/07, 9888/07, 10251/07, 10875/07, 9331/07, 10929/07, 12282/07 , 12479/07, 12537/07, 12229/07, 12210/07, 11796/07, 932/2004, 16155/07 , 16793/07, 5326/07, 5397/07, 5618/07, 05772/07 , 6020/07, 6021/07 , 6030/07, 6149/07, 6323/07, 6388/07, 6665/07, 7139/07, 7157/07, 7190/07, 6323/07, 8240/07, 7368/07, 8277/07, 8583/07, 7158/07, 1775/2008, 3421/2008, 2588/08, 1915/08, 860/0897, 2116/08 , 2646/08, 2790/08, 0955/08, 495/07, 3808/07, 4207/07, 5092/07, 5097/07, 5107/07, 5098/07, 03803/07, 17177/07, 17371/07, 10076/07, 10439/07, 10492/07, 10830/07, 12212/07, 12064/07, 11794/07, 11795/07, 14199/07, 8608/07, 8626/07, 12598/07 , 882/08, 1020/08, 1040/08, 17195/07, 17213/07

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	34/46

Analisando os processos de dispensa de licitação acima citados, com base no Inciso II do art 24 da Lei 8.666/93, identificamos diversas falhas na formalização do processo tais como:

- Ausência de consulta ao SICAF, conforme determina a IN MARE nº 5, item 8.8;
- Ausência de justificativa da aquisição ou serviço;
- Ausência de pesquisa de preços;
- Ausência de assinatura nas propostas de preços;

Recomendação:

1.19.1.31. Recomendamos ao Imetro/SC que seja realizada a adequada formalização do processo anteriormente analisado, em cumprimento ao que determina a IN MARE-GM nº 5 de 21/07/1995, e principalmente a Lei 8666/93.

Processo: 5206/07

Interessado: SBW informática

Objeto: Manutenção e aquisição de suprimentos em informatica

Modalidade: Dispensa de licitação, art 24 inciso II

Valor: R\$ 1.035,00

- A classificação feita incorreta no elemento de despesa como consumo, 33.90.30, quando o correto seria 44.90.52, em virtude do material em questão, memória e processador, se tratarem de material permanente.

Recomendação:

1.19.1.32. Em face do exposto, recomendamos ao IMETRO/SC adotar as providências no sentido regularizar a situação dos bens considerados permanentes.

1.20. Disponibilizar os originais dos Processos de Suprimento de Fundos encerrados de janeiro a março/2008.

Comentários:

1.20.1.1 Foram disponibilizados os originais dos Processos de Suprimento de Fundos do período solicitado. Cabe ressaltar que nossa análise se restringiu aos Processos de Concessão de Suprimento de Fundos, encerrados no 1º trimestre de 2008.

- Por determinação do Ofício n.º 03418/SFC/CGU-PR, de (ver a data), foi realizada Auditoria Extraordinária, no período compreendido entre 11 e 14 de março de 2008, com objetivo de analisar 100% os processos de concessão de Suprimento de Fundos, dos anos de 2006 e 2007. Em nossa análise constatamos que as impropriedades relacionadas à UG 18024 (ainda Superintendência do Inmetro em Santa Catarina), apontadas pela

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	35/46

Controladoria Geral da União na Auditoria de Gestão - Relatório n.º 189092, foram sanadas.

Entretanto, identificamos outras a seguir relacionadas:

- Observamos quando da emissão de algumas Notas Fiscais que as mesmas não estavam emitidas em nome do Imetro/SC;
- Constatamos também que nos processos n.os 665 e 666, a existência das Notas fiscais seqüenciais n.os 103 no valor de R\$ 200,00 e 104 no valor de R\$ 150,00 respectivamente, ambas utilizadas para a forração do banco do veículo Iveco placa MSF-9002, comprovando-se assim o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, contrariando o § 2º do art. 2º da Portaria nº 95, de 19/4/2002;
- Cabe ressaltar também que identificamos no mesmo processo n.º 665, a Nota Fiscal n.º 70142 no valor de R\$ 200,51, ultrapassando assim o limite individual de que trata o art. 2º da mesma Portaria citada anteriormente.

Recomendação:

1.20.1.1. Em face do anteriormente exposto, recomendamos ao IMETRO/SC adotar medidas visando orientar aos supridos para o cumprimento da legislação pertinente.

1.21. Disponibilizar os originais dos Processos de Concessão de Diárias no período de abril/2007 a março/2008.

Comentários:

1.21.1. Ao analisarmos os processos de diárias selecionados por amostragem, observamos que o IMETRO/SC utiliza-se do Decreto Estadual nº 133, de 12 de abril de 1999, publicado no DOE/SC nº 16.142, de 12/4/1999, com alterações (IN n.º 002/GABS/SEA - de 29/06/2001, Portarias Conjuntas SEA/SEF n.ºs 08 de 13/5/2003 e 10 de 10/5/2005), atualmente revogado pelo Decreto n.º 1.127, de 5/3/2008, como legislação para pagamento de diárias aos funcionários e colaboradores, que dispõe sobre a concessão de diárias ao pessoal da Administração Direta, Autarquia e Fundacional pelo afastamento temporário da respectiva sede e dá outras providências, baseando-se na Cláusula Segunda, item b) do Convênio em vigor.

- Verificamos que após várias recomendações contidas em Relatório anteriores da Audin, foi anulada/revogada a Portaria nº 019 de 1/11/2005 que concedia aos funcionários do Inmetro lotados em SC, o direito de receber suas diárias em valores proporcionais aos praticados no Decreto Estadual n.º 133, de 12 de abril de 1999.

Entretanto, conseguimos identificar algumas impropriedades nos processos de concessões de diárias a seguir:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	36/46

- a) O servidor/colaborador recebe através de um único cheque o valor correspondente a vários afastamentos distintos, em desacordo ao informado no Formulário de Requisição de Viagens, como exemplo utilizaremos o deslocamento do Metrologista e Auxiliar que receberam através dos cheques 46 e 47 em 11/7/7 respectivamente R\$ 1.800,00 cada um, para usarem em 4 deslocamentos distintos (9 a 13/7, 16 a 20/7, 23 a 27/7 e 30/8 a 3/8/7) com diárias no valor de R\$ 450,00 cada. O texto a seguir transcreve a falta de correlação existente entre o valor do cheque e a requisição:

”Recebi a quantia acima, através do cheque nº 46, com diárias de ...(SC).”

- Constatamos que este cheque n.º46 de R\$ 1.800,00, corresponde a valor superior ao descrito na requisição, em virtude do mesmo se referir a 4 deslocamentos distintos e somados;
- Cabe ressaltar que numa mesma requisição são feitas 2 concessões, para 2 pessoas diferentes, no caso metrologista e auxiliar.

Recomendação:

1.21.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IMETRO/SC tomar as providências necessárias para que o cheque descrito na requisição tenha valor equivalente ao deslocamento a que se propõe.

1.21.1.2 Recomendamos ao Imetro/SC que seja apresentada a Legislação pertinente a utilização de cheque para o pagamento de diárias.

- Conforme verificações nos Relatórios resumo de viagem, constatamos que os Coordenadores de Regionais estão assinando como Ordenadores de Despesa, não sendo encontrado por essa equipe de auditores, nenhum ato formal de delegação para esse tipo de procedimento.

1.21.1.3. Sendo assim, recomendamos ao IMETRO/SC que seja regularizada a situação anteriormente apontada.

1.22. Informar quais as providências já adotadas pelo IMETRO/SC com relação à migração do Siafi para o Siafem.

Manifestação do Auditado:

Realizado consulta ao Contador Geral do Estado, conforme documento anexo.

Comentários:

1.22.1. De acordo com o Ofício SEF/DCOG n ° 37/08, de 6 de março de 2008, respondendo ao Ofício n° 005/2008/DIAD, de 28 de fevereiro de 2008, no qual o Imetro/SC, solicita ao Diretor de Contabilidade Geral do Estado, Sr. Wanderlei Pereira das Neves, como sendo uma autarquia

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	37/46

estadual que tenha seus dados consolidados no Balanço Geral do Estado, e que estes sejam transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado via e-SFINGE, disponibilizando para isso uma equipe técnica em conjunto da Contadora da Fazenda Estadual, Sra. Ivana Kretzer dos Santos e os técnicos do CIASC, para isso devendo agendar reuniões para estudar as operações realizadas atualmente no SIAFI, os recursos disponíveis nos sistemas do Estado e a forma para realizar esta migração de dados.

- O Ofício nº 005/2008/DIAD, de 28 de fevereiro de 2008, solicita a desvinculação do SIAFI, e conseqüentemente vinculação ao CIASC.
- Cabe ressaltar, que fomos informados verbalmente no ato da Reunião de encerramento O(17/4/2008) pelo Presidente do Imetro/SC, da chegada do Ofício Diraf n.º 75, de 16 de abril de 2008, determinando ao Imetro/SC a saída do SIAFI num prazo de 60 dias.

Recomendação:

1.22.1.1. Em face do anteriormente exposto, recomendamos ao Imetro/SC continuar com os procedimentos necessários visando à migração dos dados do Sistema Siafi para o Sistema Contábil do Estado de Santa Catarina.

1.23. Apresentar a relação das contas bancárias atualmente mantidas pelo IMETRO/SC, indicando suas finalidades e respectivos saldos comprovados através de extratos e conciliações, em 31/3/2008.

Comentário:

1.23.1. De acordo com as informações apresentadas, atualmente o IMETRO/SC mantém 6 contas, indicadas a seguir com suas finalidades e respectivos saldos comprovados através de extratos e conciliações, em 31/3/2008:

Banco	Agência	Conta	Finalidade	Saldo em 31/03/2008 (R\$)
Besc/027 Florianópolis	068	800.560-8	Conta Movimento Pagamento de salários	142.348,34
Besc/027 São José	051	53.871-1	Adiantamento de diárias	60.200,00
Besc/027 Itajaí	012	67.305-3	Adiantamento de diárias	5.485,00
Besc/027 Tubarão	029	59.028-0	Adiantamento de diárias	7.420,00
Besc/027 Chapecó	008	66.128-9	Adiantamento de diárias	0,00
Besc/027 Joinville	014	131.141-0	Adiantamento de diárias	3.405,00
TOTAL (R\$)				218.858,34

- Cotejando os saldos de fevereiro e março de 2008 da conta Besc/027- Florianópolis, Agência 068, Conta 800.560-8, identificamos um valor aproximado de R\$ 100.000,00 sem movimentação, infringindo a IN/STN n.º 01 em seu art. 20, §1º, que obriga a aplicação financeira do saldo em conta.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	38/46

Recomendação:

1.23.1. Em face do exposto, recomendamos ao IMETRO/SC o cumprimento da IN/STN n.º 01, de 15/1/1997, que disciplina a celebração de convênios.

1.24. Informar os mecanismos de controles atualmente praticados em relação às guias de cobrança de serviços metrológicos emitidas e não pagas (pendentes), o somatório por exercício, e as providências adotadas com relação àquelas vencidas, após esgotada a competência da área financeira.

Comentários:

1.24.1. De acordo com as informações apresentadas e verificações procedidas, o controle atualmente praticado em relação as GRU's emitidas e não quitadas é feito pelo Sistema Corporativo de Informática. Quando esgotado o prazo de vencimento de 10 dias, a Assessoria Jurídica do IMETRO/SC identifica no sistema de pendentes e providencia a recobrança dos mesmos, remetendo ao devedor uma notificação, com uma outra GRU de recobrança para recolhimento no banco, contendo o valor atualizado do pendente e a nova data para pagamento. Esse procedimento encerra-se 45 dias após o primeiro vencimento. Caso alguma GRU não seja quitada após o prazo estabelecido na notificação de recobrança, monta-se o processo para a devida inscrição em Dívida Ativa e posterior ajuizamento da Ação de Execução Fiscal.

- Conforme a Assessoria Jurídica do IMETRO/SC, o valor total do saldo de pendentes em 31/3/2008 corresponde à R\$ 2.966.534,54, demonstrados a seguir através da quantidade de guias referentes aos últimos 5 (cinco) anos com os respectivos valores atualizados:

EXERCÍCIO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
2003	512	67.160,54
2004	610	267.160,54
2005	1.960	578.883,68
2006	2.130	690.805,33
2007	2.729	975.283,25
2008 (até 31/03/2008)	1.304	387.241,20
TOTAL	9.245	2.966.534,54

- Cabe ressaltar que ao analisarmos "in loco" as informações fornecidas, identificamos uma falha no SGI o qual estava subtraindo um dígito na quantidade de processos pagos, impossibilitando a comprovação dos valores apresentados.

Recomendação:

1.24.1.1. Face ao anteriormente exposto, recomendamos ao IMETRO/SC, interagir junto a CORED/INMETRO, buscando a solução para o problema anteriormente apontado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	39/46

1.25. Apresentar demonstrativo financeiro dos recursos alocados no IMETRO/SC pelo Governo do Estado de Santa Catarina, se for o caso, indicando as despesas decorrentes no período de abril/2007 a dezembro/2007 e nos meses de janeiro a março/2008.

Comentário:

1.25.1. Fomos informados que o Governo do Estado de Santa Catarina não alocou recursos financeiros no IMETRO/SC no período de abril/2007 a dezembro/2007, como também nos meses de janeiro a março/2008.

1.26. No caso de ter havido inspeção realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no exercício de 2007, apresentar o respectivo relatório, bem como a manifestação do IMETRO/SC sobre os fatos apontados.

Comentário:

1.26.1. Fomos informados que no exercício de 2007 não houve inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no IMETRO/SC. Contudo, a Auditoria Interna do Inmetro faz um acompanhamento dos processos junto ao TCU, dentre os quais consta o Processo n.º 008.382/2005-0 – Tomada de Contas Especial – Possíveis Irregularidades cometidas na aquisição do imóvel destinado a abrigar a Sede do Inmetro no Estado de Santa Catarina, resultando no Acórdão TCU n.º 429/2008- 1ª Câmara.

1.27. Informar a ocorrência, no período compreendido entre abril/2007 a março/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Financeira/Contábil/Administrativa que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Comentários:

1.27.1. Apesar de atualmente estar em vigor o Convênio celebrado entre o Inmetro e o **IMETRO/SC** que tem por objeto a formalização da cooperação para o estabelecimento de uma estrutura técnico-operacional de execução das atividades de metrologia legal e avaliação da conformidade, de competência exclusiva do Inmetro nos termos do item V, do art. 3º, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, por um período de vigência de 16 (dezesesseis) meses a contar de 24 de agosto de 2007, data da sua assinatura, cujo término **dar-se-á em 24 de dezembro de 2008.(grifo nosso)**

- Conforme já apontado em Relatório de Auditoria anterior PA-610-005/2007-O, item 1.5.1.1, permanece pendente de regulamentação à Lei de criação do Instituto, antes Lei Complementar n.º 284, de 28/2/2005, atualmente revogada pela Lei Complementar n.º 381, de 07 de maio de 2007 do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, na qual foi prevista a criação do Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC, cuja organização, estruturação e funcionamento, será objeto de lei específica a ser criada, conforme § 2º, artigo 94, Seção VII da Lei anteriormente mencionada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	40/46

Observamos que até o encerramento dos nossos trabalhos no Instituto, permanecia pendente por parte do Governo do Estado de Santa Catarina a regulamentação da Lei de criação do Instituto.

- Cabe ressaltar também conforme o § 3º, do art. 94, Seção VII da Lei Complementar n.º 381, que os servidores vinculados à extinta Representação do Inmetro no Estado de Santa Catarina, passaram a integrar o Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC.

Recomendação:

- 1.27.1.1 Sendo assim, voltamos a recomendar ao IMETRO/SC que interaja imediatamente junto à Presidência do Inmetro e ao Governo do Estado de Santa Catarina, para que sejam tomadas as providências necessárias com vista à regulamentação da Lei Complementar anteriormente citada.**

2 – GESTÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA

- 2.1. Informar quais os módulos do SGI que atualmente estão implantados, bem como o cronograma de treinamento dos mesmos.

Manifestação do auditado:

Módulos do SGI implantados:

Cadastrados, verificações, Instrumentos, Pré-medidos, Qualidade, Financeiro, Diárias, Arquivo Morto, Recursos Humanos, Veículos, Suprimentos de Fundos, Passagens Aéreas, Jurídico, Documentos, Portarias, Oficinas, Planejamento, Fiscalização, Rede Metrológica; Quanto ao cronograma de implantação dos novos Módulos (Contratos, Transportes, almoxarifado etc), conforme contatos telefônicos com o Sr José Carlos, da área de informática do Inmetro/RS, até julho já estarão totalmente integrados ao SGI na Web, para posterior agendamento dos treinamentos.

Comentário:

- 2.1.1. Observamos que apesar dos módulos informados estarem em funcionamento, O SGI ainda carece de melhorias, principalmente no tocante à área jurídica como observado no item 1.24.1 deste relatório.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	41/46

2.2. Informar os investimentos efetuados, no período compreendido entre abril/2007 a março/2008, em infra-estrutura, equipamentos, programas destinados à informatização e manutenção, bem como a **avaliação dos resultados obtidos**, se for o caso.

Manifestação do auditado:

Os investimentos de abril a dezembro de 2007 (149.900,81);

Janeiro a março de 2008 – (2,228,70);

Quantos aos resultados, serão demonstrados no exercício de 2008, o qual revelará uma grande economia, em relação a link de internet (RNP) que hoje é gratuito na regional de São José, e o não aluguel de 40 micros, onde foram comprados 70 micros novos e 5 servidores (um para cada regional, linux-ltsp), e, a aquisição de um micro celular hp com o intuito de desenvolver um projeto de coleta de dados, utilizando impressora sem fio (bluetooth) e a internet para carga e descarga de dados do coletor;

Comentário:

2.2.1. De acordo com a resposta apresentada, constatamos que os investimentos foram realizados. Contudo, ressaltamos quando das aquisições futuras, que o Imetro/SC não abstenha-se dos procedimentos licitatórios, salvo os casos justificados de dispensa os quais deverão conter no mínimo as 3 (três) propostas, como observado no item 1.19.1 deste relatório.

2.4. Informar se o IMETRO/SC mantém os registros atualizados no Portal de Relacionamento RBMLQ-Inmetro. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Manifestação do auditado:

Com certeza os registros estão atualizados, somente não no financeiro (estamos acabando de digitar os dados de fevereiro), os quais ate o dia 4 de abril estarão digitados.

Comentário:

2.4.1. Apesar da certeza da afirmação por parte do auditado, em análise no módulo Instrumentos no Portal de Relacionamento, constatamos que a informação disponibilizada não trata a realidade, necessitando de atualização. Cabe ressaltar que, as atualizações no Portal devem ser feitas pelos Gestores das Informações em questão.

Recomendação:

2.4.1.1. **Assim sendo, recomendamos ao responsável pela área de informática do Imetro/SC, que faça gestão junto aos gestores da informações disponibilizadas no Portal, a fim de que estas estejam sempre atualizadas.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	42/46

2.5. Informar de que forma é efetuado o *back-up* dos sistemas e arquivos de dados necessários ao desempenho das atividades.

Manifestação do auditado:

*Os backups são feitos diariamente de todos os servidores (E-mail, Ltsp, oracle);
Quanto aos dados do SGI, os mesmos encontram-se nos servidores do Inmetro/RS;*

Comentário:

2.5.1. Conforme resposta apresentada, observamos que os backups são realizados diariamente. Com relação ao armazenamento destas unidades de backup, verificamos que são guardados inadequadamente de maneira “on-site”.

- Entendemos por bem recomendar ao responsável pela área de informática do Imetro/SC, que o armazenamento das unidades de backup seja feita de maneira “off-site”, a fim de garantir maior segurança dos dados corporativos.

3 – ÁREA JURÍDICA

3.1 Informar o tipo de controle atualmente efetuado sobre os pendentes de multas, ou seja, no que tange aos recebimentos e acompanhamento quanto às cobranças, apontando o saldo existente em 31/3/2008.

Comentários:

3.1.1 De acordo com as informações apresentadas no tocante as multas pendentes de pagamento, após 45 dias, automaticamente são emitidas pelo sistema informatizado outras notificações de cobranças, que, se não quitadas pelos clientes no prazo de 30 dias, acarretam imediatamente a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa do Inmetro, ajuizamento em Execução Fiscal e inclusão no Cadin.

- Ainda conforme informações fornecidas pela Área Jurídica, constatamos um saldo de pendentes de multas vencidas, em 31 de março de 2008, no montante de R\$ 480.640,14.

3.2 Informar o quantitativo de processos de autuações pendentes, existentes em toda a área jurídica em 31/03/2008, por fase de tramitação, bem como o controle praticado em relação a esses processos.

Comentários:

3.2.1 Conforme resposta apresentada e verificações procedidas, constatamos que a Área Jurídica possui 793 processos em tramitação, demonstrados da seguinte forma:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	43/46

Fase de Tramitação	Quantidade
Aguardando Parecer Jurídico	17
Aguardando pagamento após Notificação de Multa	310
Aguardando pagamento após Carta Cobrança	190
Aguardando recurso	310
Aguardando defesa	176
Processos parcelados após Homologação/Dívida Ativa/Execução Fiscal	231/158/162 = 551
Processos enviados ao Inmetro para apreciação de recurso	100
Total de Processos na Área Jurídica	793

- Cabe registrar que o controle dos processos administrativos que tramitam na Área Jurídica é realizado por intermédio do Sistema Corporativo de Informática.

3.4. Informar o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa até o mês de dezembro/2007, assim como os quantitativos de livros existente, informando adicionalmente se estão sendo encaminhados ao Inmetro/Proge, bem como disponibilizar a relação dos processos que originaram as inscrições no exercício de 2007 e no período de janeiro a março de 2008.

Comentários:

3.4.1. Em atendimento ao contido no subitem da Solicitação da Auditoria, foi-nos apresentado o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa até o mês de dezembro de 2007, na importância de R\$ 21.510.949,38, referentes aos livros 001 a 200, equivalente a 40.000 inscrições.

- Ainda segundo informações da Área Jurídica, os livros de inscrição em Dívida Ativa estão sendo encaminhados por meio do Portal de Relacionamento da RBMLQ-Inmetro, à Procuradoria Federal do Inmetro, no Setor de Dívida Ativa.

3.6. Informar se houve Inspeção de Correição realizada pela Procuradoria-Geral do Inmetro no período de abril/2007 a março/2008. Caso positivo apresentar o relatório recebido, acompanhado das manifestações apresentadas pelo Inmetro/SC.

Comentário:

3.6.1 Conforme informações apresentadas, foi realizada entre o período de 19 a 20 de abril de 2007, inspeção de correição, porém até o momento, não foi encaminhado pela Procuradoria-Geral do Inmetro, o relatório referente à Inspeção de Correição realizada.

Recomendação:

3.6.1.1 Assim sendo, recomendamos ao Inmetro/SC que solicite a Procuradoria-Geral do Inmetro, o relatório da Inspeção de Correição realizada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	44/46

3.8. Informar sobre a ocorrência, no período de abril/2007 a março/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Jurídica que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriores.

Comentários:

3.8.1. Continuando em nossas verificações na Assessoria Jurídica do Imetro/SC, pudemos constatar que até o momento não foi implantado no Órgão, o tipo de cobrança através de “PROTESTO”. Contudo, constatamos conforme documento entregue a nossa equipe auditora, o Memorando nº 020/2008, de 20 de fevereiro de 2008 da respectiva Assessoria, encaminhado ao Presidente do Imetro/SC, expondo os motivos e benefícios a serem alcançados pelo Órgão e para o Inmetro, com a implantação dessa nova ferramenta de cobrança, aprovada previamente pelo Presidente do Imetro/SC acatando a sugestão e o desafio.

3 - CONCLUSÃO

Em decorrência dos trabalhos de auditoria ordinária realizada no Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, salientamos alguns procedimentos inadequados de maior relevância, especialmente sobre as recomendações sugeridas nos subitens deste relatório que devem ser providenciadas de imediato, quais sejam:

Área	Subitens
1- Financeira/Contábil/Administrativa	1.8.2.1, 1.8.3.1, 1.11.1.2, 1.15.1.1, 1.16.1.1, 1.17.1.1, 1.17.1.2, 1.18.1.1, 1.18.1.2, 1.19.1.1, 1.19.1.2, 1.19.1.3, 1.19.1.4, 1.19.1.5, 1.19.1.6, 1.19.1.7, 1.19.1.8, 1.19.1.9, 1.19.1.10, 1.19.1.11, 1.19.1.12, 1.19.1.13, 1.19.1.14, 1.19.1.15, 1.19.1.16, 1.19.1.17, 1.19.1.18, 1.19.1.19, 1.19.1.20, 1.19.1.21, 1.19.1.22, 1.19.1.23, 1.19.1.24, 1.19.1.25, 1.19.1.26, 1.19.1.27, 1.19.1.28, 1.19.1.29, 1.19.1.30, 1.19.1.31, 1.19.1.32, 1.20.1.1, 1.21.1.1, 1.21.1.2, 1.21.1.3, 1.22.1.1, 1.23.1.1, 1.24.1.1, e 1.27.1.1
2 - Informática	2.4.1.1
3 - Jurídica	3.6.1.1
4 - Metrologia Legal	Relatório final será encaminhado posteriormente, anexo ao relatório da Audin.
5 - Qualidade	Relatório final será encaminhado posteriormente, anexo ao relatório da Audin.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-610-007/2008-O	45/46

Dos subitens anteriormente elencados, no nosso entendimento, apresentam-se como de maior relevância aqueles relativos às deficiências constatadas na formalização de processos de despesas, bem como a migração para o Sistema de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, obedecendo a determinação contida no Ofício Diraf n.º 75/2008, e bem como a pendência ainda não solucionada no concernente à regulamentação da Lei de criação do Imetro/SC, itens 1.19, 1.22 e 1.27 respectivamente.

Quanto aos demais subitens não mencionados no quadro anterior como sendo de maior relevância, também devem ser sanados, pois os mesmos serão objeto de constatação em uma próxima auditoria.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2008.

Angela de Oliveira Dias
Auditora
CRC/RJ/n.º 070.040/O-3

Leandro Nunes de Figueiredo
Auditor
CRC/RJ n.º 104.970/P-1

Mozart Ribeiro Correia
Coordenador da Equipe
CRA/RJ/n.º 12.233-9